



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



74 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 482, DE 23 DE MAIO DE 2024 - REGULAMENTA O DOMICÍLIO ELETRÔNICO MUNICIPAL - DEM
- DECRETO Nº:470/2024.DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DOS SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIAS

- PORTARIA SEMADES Nº 243.2024 - DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ, CNPJ 13.715.891/0001-04.
- PORTARIA Nº:06/2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA ALTERAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO QUE RELACIONA, EM SUBSTITUIÇÃO AO REGIME DIFERENCIADO DE TRABALHO - RDT CONCEDIDO PELA PORTARIA Nº. 02/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PORTARIA SEMADES Nº 244.2024 - AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL A 54.824.477 ERICA ALVES ROCHA CNPJ - 54.824.477/0001-10

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO COREOGRAFADO, COM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DE "BAIXO RUÍDO" PARA ATENDER A DEMANDA DOS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.

RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO

- AVISO DE RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO PERP Nº 011/2024 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2024 -
- RESULTADO DE JULGAMENTO DO PERP Nº 013/2024 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES/RESFRIADORES DE AMBIENTE (COMERCIAL EVAPORATIVO) PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ/BA.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PERP Nº 008/2024 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.

OUTROS DOCUMENTOS



- PORTARIA 07-2024 - ALTERAÇÃO JORNADA DE TRAB REPUBLICADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ nº 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº 482, DE 23 DE MAIO DE 2024

REGULAMENTA A COMUNICAÇÃO
ELETRÔNICA ENTRE A SECRETARIA
MUNICIPAL DA FAZENDA E O SUJEITO
PASSIVO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS POR
MEIO DO DOMICÍLIO ELETRÔNICO
MUNICIPAL - DEM.

O PREFEITO MUNICIPAL IRECÊ, no uso das atribuições e com fundamento no inciso IV do art. 50 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do DOMICÍLIO ELETRÔNICO MUNICIPAL – DEM, instituído pela Lei Municipal nº 1.295, de 26 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Os contribuintes/responsáveis inscritos no Cadastro Econômico e no Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda deste Município, realizarão credenciamento no sistema de Domicílio Eletrônico Municipal – DEM para recebimento de comunicações eletrônicas, mediante acesso ao endereço eletrônico <https://www.irece.ba.gov.br>, no portal denominado Domicílio Eletrônico Municipal – DEM.

§ 1º Todas as pessoas jurídicas ou equiparadas estabelecidas ou domiciliadas no Município de Irecê devem promover o seu credenciamento voluntário ao sistema do Domicílio Eletrônico Municipal – DEM, até o dia 26 de junho de 2024, após esta data, terá a sua caixa postal habilitada de ofício pela Secretária da Fazenda Municipal, sendo o credenciamento de qualquer modo irrevogável, por tempo indeterminado.

§ 2º Para os efeitos deste decreto, consideram-se equiparados à pessoa jurídica:

- I - os empresários individuais previstos no artigo 966 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;
- II - os condomínios edilícios sujeitos à inscrição no CNPJ;
- III - os registradores, cartorários, tabeliães e oficiais das serventias extrajudiciais.

§ 3º Excetuam-se da obrigação prevista no parágrafo primeiro, os Microempreendedores

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ nº 13.715.891/0001-04

Individuais - MEI, enquanto optantes pela sistemática prevista no artigo 18-A, da Lei Complementar Nacional nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 4º As pessoas, físicas ou jurídicas, cuja adesão não é obrigatória, poderão facultativamente requerer seu credenciamento, sendo facultado ainda, optar pelo descredenciamento no sistema de Domicílio Eletrônico Municipal – DEM, a qualquer momento, independentemente de fundamentação.

§ 5º O credenciamento será efetivado e o acesso liberado de forma imediata.

§ 6º As solicitações de credenciamento efetuadas serão registradas no DEM e, independente da sua efetivação, o registro conterà a identificação do sujeito passivo e do solicitante, a data e hora da ação e o código de controle;

§ 7º O credenciamento de ofício no DEM, pela Secretária da Fazenda Municipal, na forma do parágrafo primeiro, será comunicado ao sujeito passivo mediante sua ciência pessoal ou por via postal com aviso de recebimento, ou, caso frustrada uma das tentativas anteriores, poderá ela se dar mediante a publicação do ato no Diário Oficial do Município - DOM.

§ 8º A extinção da pessoa jurídica ou equiparadas bem como, a alteração no Cadastro Imobiliário, de tal modo que, o Contribuinte deixe de possuir a propriedade, posse ou domínio útil de bens imóveis localizados no Município, acarretará o seu descredenciamento do DEM.

Art. 2º Com a efetivação do credenciamento:

- I - será atribuído uma caixa postal própria para cada inscrição do contribuinte;
- II - será único por Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), Pessoa Jurídica (PJ) ou por Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- III- a comunicação, notificação ou intimação da Secretaria da Fazenda Municipal com o contribuinte credenciado será efetuada por meio eletrônico, dispensando-se a intimação pessoal, o encaminhamento via postal ou publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

Parágrafo único. O acesso ao DEM requer a utilização de certificado digital emitido conforme os critérios estabelecidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou a utilização de assinatura eletrônica GOV.BR, exclusivamente para os casos de contribuinte pessoa física e Micro Empreendedor Individual - MEI.

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

Art. 3º O sujeito passivo credenciado nos termos deste decreto poderá, no próprio sistema do DEM, autorizar terceiros para consultar as mensagens eletrônicas recebidas por meio do DEM.

§ 1º A senha de segurança é intransferível, sigilosa e de inteira responsabilidade do usuário que a cadastrou, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de seu uso indevido.

§ 2º O terceiro para acessar o DEM deverá atender as exigências dispostas no Parágrafo único do art. 2º deste Decreto.

Art. 4º O Domicílio Eletrônico Municipal – DEM poderá ser utilizado para comunicação formal sobre:

- I - pendências, andamentos ou solução de processos administrativos;
- II - irregularidades fiscais identificadas no âmbito de Programação Fiscal ou de malhas fiscais;
- III - divergências identificadas no Cadastro Imobiliário ou Econômico;
- IV - lançamento de crédito fiscal, cobrança de débito em curso ou já vencido e cobrança amigável de débito já inscrito em dívida ativa;
- V - informação sobre benefícios fiscais;
- VI - protocolo em requerimentos específicos disponibilizados eletronicamente.

Art. 5º As comunicações formais do Domicílio Eletrônico Municipal – DEM poderão ser enviadas:

- I - individualmente e, para destinatário especificado;
- II - em lote, para 2 ou mais destinatários especificados.

§ 1º As comunicações individuais poderão ser encaminhadas diretamente pelo servidor ao credenciado, fundamentadas em processo administrativo ou atividade funcional de sua responsabilidade.

§ 2º As comunicações em lote serão autorizadas pelo Gerente de Departamento de Gestão Tributária do Município.

Art. 6º As mensagens enviadas pelo sistema terão registro de ciência com identificação do responsável pela leitura efetiva.

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ nº 13.715.891/0001-04

§ 1º Considerar-se-á realizada a comunicação por meio eletrônico na data em que o usuário efetivar a leitura da comunicação eletrônica.

§ 2º A falta de leitura da mensagem pelo prazo de 10 (dez) dias presume-se ciência tácita pessoal ao destinatário da mensagem credenciado.

§ 3º Na hipótese dos §§ 1º e 2º deste artigo, nos casos em que a comunicação por meio eletrônico se dê em dia não útil, a mesma será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Quando postada mensagem na caixa do DTE, o contribuinte/responsável/representante, poderá receber aviso por meio de e-mail ou de Serviço de Mensagem - SMS, observando-se que a leitura destes avisos não substitui a ciência da comunicação oficial enviada, assim como, a falta de recebimento destes avisos, por meio do e-mail ou SMS, não pode ser usada como alegação de desconhecimento da comunicação oficial postada.

Art. 7º Caberá à Secretaria Municipal da Fazenda suspender os prazos de ciência tácita das mensagens encaminhadas via DEM, nos casos em que ocorram prejuízos evidentes na utilização do seu portal na Internet pelos sujeitos passivos, em virtude de falhas de sistema. Parágrafo único. Cessada a suspensão determinada nos termos do caput deste artigo, os prazos voltam a correr pelo tempo que restava antes do advento da causa suspensiva.

Art. 8º Os documentos eletrônicos transmitidos na forma estabelecida neste decreto, com garantia de autoria, autenticidade e integridade, serão considerados originais para todos os efeitos legais.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, em 23 de Maio de 2024.

Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito Municipal

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia



**IRECÊ**
MAIS PRESENTE E MAIS FUTURO.**ESTADO DA BAHIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº. 470/2024

“Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em favor dos servidores da Rede Municipal de Educação de Irecê e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o previsto na Lei Orgânica local e na Lei Municipal nº. 1.292/2023, e

Considerando a avaliação realizada pela Comissão de Gestão do Plano de Carreira, composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação e pela APLB Sindicato,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, conforme discriminado no Anexo I, licença prêmio por fruição aos servidores da Rede Municipal de Educação pelo período compreendido entre 08 de julho de 2024 a 08 de outubro de 2024.

Art. 2º. Conceder, conforme discriminado no Anexo II, licença prêmio por pecúnia aos servidores da Rede Municipal de Educação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Irecê/BA, 22 de maio de 2024.

Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito Municipal

Agnaldo Alves de Freitas
Secretário Municipal de Educação





IRECÊ
MAIS PRESENTE E MAIS FUTURO.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

FRUIÇÃO

Nº	MATª	SERVIDOR (A)	ADMISSÃO
1	168	JOELSON PEREIRA	06/04/1988
2	582	JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA	07/04/1988
3	3	EDNA ALVES PEREIRA	01/01/1998
4	102	ADALBERTO FERREIRA MARTINS SOBRINHO	02/01/1998
5	109	GENARIO FERREIRA DE SOUZA	02/01/1998
6	487	LAUDICELIA SOUZA REIS BENEVIDES	02/01/1998
7	57	LUCIANA SOUZA SILVA DOURADO	02/01/1998
8	54	LUCIENE RODRIGUES DOS SANTOS	01/02/1998
9	28	JOELMA PORTUGAL SILVA	01/04/1998
10	2	ELIDE ALVES DOS SANTOS	06/04/1998
11	135	SOLANJA DOS SANTOS MIRANDA MONTEIRO	07/04/1998
12	183	NORMACI MARIA DE FIGUEIREDO	08/04/1998
13	67	MAURENY BARBOSA DA COSTA	10/04/1998
14	74	TERESINHA REIS SANTOS	10/04/1998
15	594	JOAQUIM SANTANA ARAUJO OLIVEIRA	17/06/1998
16	146	EUDETES BATISTA DE ARAUJO	27/04/1999
17	133	MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA	27/04/1999
18	580	SERGIO MARNTINS DE OLIVEIRA	27/04/1999
19	588	VERA LOURDES GOMES DOURADO	06/07/1999
20	154	MARIA APARECIDA DA SILVA ANDRADE	18/07/1999
21	3121	MARIA APARECIDA ROSA DE FIGUEIREDO SAMPAIO	07/02/2001
22	1233	EMERSON CARLOS DA SILVA	20/03/2001
23	365	ERICA MOITINHO DOURADO SANTOS	20/03/2001
24	2500	GENARIO FERREIRA DE SOUZA	20/03/2001
25	746	JUCEJANIO DE SOUZA NETO	20/03/2001
26	453	MARIA LEIDE NERES NUNES	20/03/2001
27	326	MARINES AMADOR OLIVEIRA	20/03/2001
28	517	NEUSA APARECIDA DA SILVA	20/03/2001
29	1693	RUI BARBOSA SANTOS	20/03/2001
30	308	SINELANDIA OLIVEIRA MACHADO DA SILVA	20/03/2001
31	31	VALDINEIDE SILVA GUEDES ROCHA	20/03/2001
32	2606	JOELMA PORTUGAL SILVA	01/07/2004
33	2303	MARINES AMADOR OLIVEIRA	01/07/2004
34	2309	EMERSON CARLOS DA SILVA	01/04/2005
35	2516	AGLAIXE SEIXAS CARDOSO BARROS	18/10/2007
36	1787	MARIA APARECIDA ALVES	02/02/2008
37	7334	LUCIENE RODRIGUES DOS SANTOS	29/08/2011
38	7313	SINELANDIA OLIVEIRA MACHADO DA SILVA	29/08/2011





IRECÊ
MAIS PRESENTE E MAIS FUTURO.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

39	7113	HELONEIDA OLIVEIRA BARBOSA	22/10/2011
40	1880	ANDERSON LOPES DA SILVA	01/02/2012

PECÚNIA

Nº	MATª	SERVIDOR (A)	ADMISSÃO
1	169	LUCIA CARLETE BARBOSA GUEDES LIMA	17/06/1988
2	782	FRANCISCO TIMOTEO SOARES	27/09/1988
3	50	CLAUDJANE B. GUEDES DE SOUZA	01/01/1998
4	4	AMBROSIA LIDIA ROCHA DE FREITAS	02/01/1998
5	83	ANDREIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	02/01/1998
6	105	CLAUDIA MARIA LIMA ALMEIDA SILVA	02/01/1998
7	125	EUCLEBIA DE SOUZA PEREIRA	02/01/1998
8	111	IMARIA ROCHA SOUZA	02/01/1998
9	2620	JIRLANDIA RIBEIRO DE SOUZA NOVAIS	02/01/1998
10	45	MARIA APARECIDA XAVIER DE MIRANDA	02/01/1998
11	49	NELI ALVES DE OLIVEIRA	02/01/1998
12	98	NORMANDIA SOUZA PIMENTEL	02/01/1998
13	507	MEIRIZA PEREIRA DA SILVA FARIAS	07/04/1998
14	495	NEUZA PEREIRA DA SILVA	07/04/1998
15	861	GRACIETE DOURADO PEREIRA	10/04/1998
16	94	MARIA DE LOURDES BRITO CAMBUI	10/04/1998
17	493	JACIELIA AMADO DE SOUZA	17/06/1998
18	2558	JUAREZ JOSÉ DOS SANTOS	17/06/1998
19	189	ROMALDO RAMOS DOS SANTOS	17/06/1998
20	533	SILVANA EVANGELISTA BARRETO ROCHA	20/07/1999
21	261	BRISA SENA NUNES	01/02/2000
22	535	AGNALDO ALVES DE FREITAS	20/03/2001
23	1242	ANA MARIA CAMPOS DOURADO	20/03/2001
24	267	MARIA DO SOCORRO SEMENTE DA COSTA	20/03/2001
25	245	MARIA MADALENA SANTOS DE MENEZES	20/03/2001
26	419	ROCY ROCHA PEREIRA	20/03/2001
27	1231	GACI DURÃES QUEIROZ	03/08/2001



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

136/DLA/SEMADES/MAIO-2024

PORTARIA Nº 243/2024

Dispõe sobre a **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL** à **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**, CNPJ 13.715.891/0001-04, e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentada na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Dispensa Ambiental pelo Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Expedir à **Dispensa de Licença Ambiental** à **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**, CNPJ 13.715.891/0001-04, para execução da atividade: OBRAS DE RECAPEAMENTO DA AV. 1º DE JANEIRO, conforme requerimento apresentado à SEMADES.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

I - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

II - Gerenciar os resíduos sólidos gerados (principalmente os resíduos sólidos de construção civil), de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos. (apresentar comprovantes);

III - Armazenar e estocar os produtos químicos somente em locais com boa ventilação, longe de qualquer perigo que possa provocar acidente e sempre identificados com a simbologia padrão;

IV - Fica extremamente proibida a disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciada (**Prazo**: durante a vigência desta dispensa, apresentar comprovantes);



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

V - Informar à SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, tais como: incêndios, acidentes de trabalho e etc;

VI - Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental; (**Prazo:** durante a vigência desta licença– apresentar comprovantes);

VII - Promover o treinamento dos Funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco (apresentar comprovantes);

VIII– Apresentar plano de arborização, com uso de espécies nativas do bioma local, dos logradouros listados no Art. 2º desta portaria; (**Prazo:** 90 dias)

IX– Não realizar supressão vegetal sem previa autorização do órgão ambiental municipal (SEMADES);

X - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes. (**Prazo:** 360 dias).

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

Art.4º - Qualquer proposta de modificação no projeto original deve ser apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 5º -Esta Dispensa é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º-A referida dispensa pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 7º - Esta Dispensa entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê-BA, 20 de MAIO de 2024.

Sara Alves de Carvalho Araújo Guimarães
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 343/2024





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ nº 06.075.215/0001-58

PORTARIA Nº. 06/2024

“Dispõe sobre a concessão da alteração da jornada de trabalho dos servidores do magistério que relaciona, em substituição ao Regime Diferenciado de Trabalho – RDT concedido pela Portaria nº. 02/2024 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o previsto na Lei Orgânica local e na Lei Municipal nº. 1.292/2023, especialmente em seu art. 79, e

Considerando a avaliação realizada pela Comissão de Gestão do Plano de Carreira, composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação e pela APLB Sindicato,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, conforme discriminado no Anexo I e II, alteração da jornada de trabalho dos servidores do magistério de 20 (vinte) horas para 40 (quarenta) horas semanais, em substituição ao Regime Diferenciado de Trabalho – RDT concedido pela Portaria nº. 02/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Irecê/BA, 22 de maio de 2024.

Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito Municipal

Agnaldo Alves de Freitas
Secretário Municipal de Educação





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ nº 06.075.215/0001-58

ANEXO I

Nº	PROFESSOR (A)	MAT ^a	ADMISSÃO	PONTUAÇÃO
1	GARDENIA NUNES DE FREITAS	236	20/08/2001	42
2	GICELIA BATISTA NUNES	257	01/07/2004	41
3	CONCEIÇÃO VALERIA L. SANTOS	52	02/01/1998	40
4	LUCIEIDE MENEZES LOPES	7620	20/03/2001	40
5	MARILEIDE MARTINS LIMA	325	01/07/2004	40
6	JOSIELMA SILVA PIRES	1359	01/07/2004	39
7	ODALEIA SENA DOURADO	565	20/03/2001	39
8	MARIA CRISTINA R. DE SOUSA	766	20/03/2001	38
9	DENISE YENI BORGES SOARES	1997	01/04/2005	36
10	POLIANA CARDOSO BEZERRA	403	20/03/2001	34
11	LUCIANA SOUZA SILVA DOURADO	57	20/01/1998	34
12	SAMAI DE AZEVEDO PEREIRA	1239	20/08/2001	32
13	NELSON RODRIGUES DA C. JUNIOR	1530	01/07/2004	32
14	NEUMA DA CONCEIÇÃO	8	10/04/1998	31
15	MACICLEIDE DA SILVA PIRES	294	01/07/2004	31
16	JUCELIA FERREIRA ALECRIM	482	01/04/2005	29
17	LICIA CARMEN A. DE ANDRADE	390	01/04/2005	29
18	WILZILEIDE R. DE QUEIROZ	2005	01/04/2005	29
19	CLAUDIA NEIDE S. OLIVEIRA	219	01/04/2005	28
20	MARIA RITA O. P. DE REZENDE	1471	01/04/2005	28
21	MARIA DO SOCORRO S. DA COSTA	267	20/03/2001	28
22	ERICA MOITINHO D. SANTOS	365	20/03/2001	28
23	VANDERLEIA V. DA S. VIDAL	2722	29/08/2011	27
24	JUCELIA VIEIRA N. FERNANDES	1329	29/08/2011	27
25	NEIDE DE SOUZA CABRAL	218	01/09/2012	27
26	SARA SOUZA LIMA	569	22/07/2002	27
27	FERNANDA RODRIGUES MARQUES	3293	29/08/2011	26
28	POLLYANA RODRIGUES BARRETO	7137	29/08/2011	26
29	DEBORAH R. B. PIMENTEL	3296	29/08/2011	26
30	SIRLEI DA SILVA PRIMO	2719	29/08/2011	26





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ nº 06.075.215/0001-58

31	SIRLEIDE ARAUJO M. SANTOS	322	01/04/2005	26
32	TAISE PAULA N. DOS S. MOITINHO	1331	29/08/2011	26
33	MAURINA PEREIRA DOS SANTOS	338	01/04/2005	26
34	JOSEVANIA CONCEIÇÃO TEIXEIRA	7324	29/08/2011	25

ANEXO II

Nº	COORDENADOR (A)	MAT ^a	ADMISSÃO	PONTUAÇÃO
1	PATRICIA GONÇALVES DE SOUZA	2412	29/08/2011	28
2	CLEIA REGINA A. V. DOURADO	7303	29/08/2011	27
3	OSVALDO ROCHA VIEIRA FILHO	2262	29/08/2011	26
4	LIDIA MARTINS DE M. NETA	7077	29/08/2011	26
5	CLAUDIANA F. DOS SANTOS	2040662	01/02/2022	24
6	RENATA DOURADO MATOS	7142	29/08/2011	24
7	REGINALDO TOMAZ DE AQUINO	7140	29/08/2011	23
8	ELY KASSIA R. DE JESUS ALMEIDA	7067	29/08/2011	23
9	JAILDES A. BARRETO ROSENDO	2207	04/05/2012	22
10	AURIANA M. PEREIRA SCHWAB	7408	07/05/2012	21
11	JOAQUIM MAGALHAES NETO	7322	29/08/2011	20
12	CRISTIANE KUHN DE OLIVEIRA	7098	29/08/2011	20
13	ANA PAULA OLIVEIRA GAMA	7092	29/08/2011	19
14	ELBA RAMIRES F. R. DOURADO	7263	01/02/2012	18
15	MARIA LETÍCIA R. DA SILVA LIMA	2829	08/05/2012	17
16	EDNILSON MARTINS DE MIRANDA	7729	01/04/2013	13
17	ALINE D. DO N. MALAQUIAS	7557	21/08/2012	13

CRITÉRIOS VALORATIVOS: Tempo de serviço, tempo de desdobramento na rede, nível de formação e assiduidade.



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número

060/AA/SEMADES/MAI-2024

PORTARIA N.º 244/2024

Dispõe sobre a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** a **54.824.477 ERICA ALVES ROCHA CNPJ - 54.824.477/0001-10** e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentada na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Autorização Ambiental pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL a 54.824.477 ERICA ALVES ROCHA CNPJ - 54.824.477/0001-10**, para execução da atividade Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento pelo Decreto n. 360/2019, comércio de alimentos e bebidas, com sede na R JOSE BONIFACIO, Nº 353, SAO FRANCISCO, CEP 44.865-555, IRECÊ- BAHIA.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

I - Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;

II - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

III - Qualquer proposta de modificação na instalação da empresa, estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos e/ou serviços, deve ser apresentada à SEMADES antes da realização (Prazo: Durante a vigência dessa Autorização);

IV - Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos do meio ambiente;

V - Afixar em local de fácil visualização a placa indicativa da Autorização Ambiental;



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

VI - Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23;

VII - Entregar o Alvará Sanitário atualizado (Prazo: 30 dias);

VIII - Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);

IX - Doar na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental (Prazo: Durante a vigência dessa Autorização – Apresentar comprovantes);

X - Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);

XI - Realizar um termo de doação para óleo utilizado, com estimativa da quantidade e data de doação (Prazo: Durante a vigência dessa Autorização – Apresentar comprovantes);

XII - Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos;

XIII - Instalar caixas coletoras de resíduos sólidos com separação de resíduos orgânicos e secos na área de influência do empreendimento (**Prazo: 60 dias** – Apresentar registro fotográfico);

XIV - Inserir local coberto para o armazenamento de resíduos, bem como, realizar a segregação dos mesmos, de acordo com sua classificação (**Prazo: 60 dias** – Apresentar registro fotográfico);

XV - Realizar a Instalação de tambores identificados, para o armazenamento dos resíduos orgânicos, coleta pública municipal e resíduos recicláveis, ou aos fundos ou na frente ou atrás do estabelecimento, ficando proibido acondicionar resíduos de qualquer espécie em vias públicas (Prazo: Imediato);

XVI - Realizar um Termo de Doação para os resíduos sólidos recicláveis doados principalmente o plástico e o óleo que é recebido e gerado pelo empreendimento que atualmente é encaminhado para lixão ou aterro, sem nenhum tipo de aproveitamento, com estimativa de quantidade e datas de doação (**Prazo: Durante a vigência desta licença** – apresentar comprovantes);

XVII - Realizar dedetização frequente em TODO o espaço da empresa evitando que ocorra qualquer índice de vetores de doenças, ou abrigo de animais (**Prazo: 60 dias** - apresentar comprovação de frequência anual da atividade);

XVIII - Apresentar relatório de destinação de resíduos orgânicos gerados pelas atividades do restaurante (**Prazo: 30 dias**);



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

XIX - Manter o sistema de som utilizado no empreendimento exclusivamente no perímetro interno do estabelecimento seguindo orientações da resolução CONSEMMA n.º 001 de 22 de Fevereiro de 2019, além do controle do nível de volume dos mesmos de forma a não ultrapassar o nível sonoro diurno em 65 Db do lado externo e/ou vizinhança bem como 55 Db em seu funcionamento Noturno (**Prazo:** Durante a vigência dessa Autorização – Apresentar comprovantes fotográfico onde será montado o sistema de som e bandas); **OBS:** **Fica terminantemente proibido a utilização do som, apresentações com bandas e/ou som mecânico na via pública (calçada, marginal da via), sob as penas contidas no Art. 3º desta portaria;**

XX - Verificar periodicamente junto à vizinhança os pontos negativos relativos à sua operação e buscar melhoria contínua e boa relação com vizinhança além da redução de impactos sonoros que o empreendimento possa vir a gerar (**Prazo:** Durante a vigência dessa Autorização);

XXI - Apresentar relatório de Cumprimento de Condicionantes – RCC (Prazo: 360 dias);

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

Art. 4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - Esta Autorização é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º-A referida Autorização Ambiental pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 7º - O requerimento de renovação dessa Autorização deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 8º - Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê-BA, 20 de Maio de 2024

Sara Alves de Carvalho Araújo Guimarães
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 343/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024**

O Município de Irecê-BA, faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 009/2024. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Show Pirotécnico Coreografado, com fornecimento de fogos de artifício de "baixo ruído" para atender a demanda dos Festejos Juninos do Município de Irecê/BA. **Tipo:** Menor Valor Global. **Data da Sessão:** 07 de junho de 2024 às 09:00h. **Local da Sessão:** Setor de Licitações, Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. Site: www.irece.ba.gov.br. Carla C. R. Ferreira/Agente de Contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

AVISO DE RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA021004/2024

O Município de Irecê-Ba, torna público que recebemos pedido de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 011/2024, referente ao Registro de preço para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender a demanda do Município de Irecê/BA, interposto pela empresa MOBILAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob o nº 14.005.028/0001-26. Autos para vista no Setor de Licitações, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA e no sistema BNC, <https://bnc.org.br/>. Data: 22/05/2024. Carla Cristiane Rocha Ferreira/Agente de Contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2024**

O Município de Irecê/Ba, comunica o resultado de julgamento das propostas e habilitação do Pregão Presencial nº 007/2024, objetivando a contratação de empresa para a exclusividade no fornecimento de bebidas por atacado para comercialização durante os festejos juninos, de acordo com a necessidade dos concessionários dos espaços cedidos pela prefeitura municipal, mediante o pagamento de quantia fixa ao Município de Irecê/BA, em favor da empresa: DISKOL - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SKOL IRECÊ LTDA - CNPJ n.º. 33.883.299/0001-29 no valor total de R\$ 811.000,00 (oitocentos e onze mil reais). Data de assinatura: 22/05/2024. Autos no setor de licitação da Prefeitura, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. Carla Cristiane Rocha Ferreira/Agente de Contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA050205/2024

O Município de Irecê/Ba, comunica o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico para Registro de Preço Nº 013/2024, objetivando o Registro de preço para futura e eventual aquisição de climatizadores/resfriadores de ambiente (comercial evaporativo) para atender a demanda das unidades escolares da Rede Municipal de Educação de Irecê/BA, em favor da empresa: C R TEIXEIRA INFORMÁTICA LTDA - CNPJ Nº 33.627.444/0001-00 com preços registrados nos valores totais estimados de R\$ 778.800,00 (setecentos e setenta e oito mil e oitocentos reais). Data de assinatura: 23/05/2024. Site: <https://bnc.org.br/>. Autos no setor de licitação da Prefeitura, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. Carla Cristiane Rocha Ferreira – Agente de Contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA032103/2024**

O Município de Irecê/Ba, comunica aos interessados que adjudicou/homologou o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 008/2024, que tem por objetivo Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda do Município de Irecê/BA, em favor das empresas: MARIA CASSIA NUNES DA SILVA – CNPJ nº 05.676.306/0001-86 com preços registrados nos valores totais estimados de R\$ 561.000,00 (quinhentos e sessenta e um mil reais) referente ao Lote 01. MERCEARIA SÓ MERENDAS LTDA - CNPJ nº 52.112.156/0001-68 com preços registrados nos valores totais estimados de R\$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais), R\$ 50.540,00 (cinquenta mil quinhentos e quarenta reais), R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais), R\$ 60.050,00 (sessenta mil e cinquenta reais), R\$ 317.000,00 (trezentos e dezessete mil reais), R\$ 26.999,80 (vinte e seis mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) e R\$ 105.997,70 (cento e cinco mil novecentos e noventa e sete reais e setenta centavos) referente aos Lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, respectivamente. S A DOURADO DE IRECÊ – CNPJ nº 10.750.778/0001-71 com preços registrados nos valores totais estimados de R\$ 60.880,00 (sessenta mil oitocentos e oitenta reais) referente ao Lote 09. Data de assinatura: 22/05/2024. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ nº 06.075.215/0001-58

PORTARIA Nº. 07/2024

“Dispõe sobre a concessão da alteração da jornada de trabalho dos servidores do magistério que relaciona, em substituição ao Regime Diferenciado de Trabalho – RDT concedido pela Portaria nº. 02/2024 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o previsto na Lei Orgânica local e na Lei Municipal nº. 1.292/2023, especialmente em seu art. 79, e

Considerando a avaliação realizada pela Comissão de Gestão do Plano de Carreira, composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação e pela APLB Sindicato,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, conforme discriminado no Anexo I e II, alteração da jornada de trabalho dos servidores do magistério de 20 (vinte) horas para 40 (quarenta) horas semanais, em substituição ao Regime Diferenciado de Trabalho – RDT concedido pela Portaria nº. 02/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria de nº 06/2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Irecê/BA, 24 de maio de 2024.

Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito Municipal

Agnaldo Alves de Freitas
Secretário Municipal de Educação





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ nº 06.075.215/0001-58

ANEXO I

Nº	PROFESSOR (A)	MAT ^a	ADMISSÃO	PONTUAÇÃO
1	GARDENIA NUNES DE FREITAS	236	20/08/2001	42
2	GICELIA BATISTA NUNES	257	01/07/2004	41
3	CONCEIÇÃO VALERIA L. SANTOS	52	02/01/1998	40
4	LUCIEIDE MENEZES LOPES	7620	20/03/2001	40
5	MARILEIDE MARTINS LIMA	325	01/07/2004	40
6	JOSIELMA SILVA PIRES	1359	01/07/2004	39
7	ODALEIA SENA DOURADO	565	20/03/2001	39
8	MARIA CRISTINA R. DE SOUSA	766	20/03/2001	38
9	DENISE YENI BORGES SOARES	1997	01/04/2005	36
10	POLIANA CARDOSO BEZERRA	403	20/03/2001	34
11	LUCIANA SOUZA SILVA DOURADO	57	20/01/1998	34
12	SAMAI DE AZEVEDO PEREIRA	1239	20/08/2001	32
13	NELSON RODRIGUES DA C. JUNIOR	1530	01/07/2004	32
14	NEUMA DA CONCEIÇÃO	8	10/04/1998	31
15	MACICLEIDE DA SILVA PIRES	294	01/07/2004	31
16	JUCELIA FERREIRA ALECRIM	482	01/04/2005	29
17	LICIA CARMEN A. DE ANDRADE	390	01/04/2005	29
18	WILZILEIDE R. DE QUEIROZ	2005	01/04/2005	29
19	CLAUDIA NEIDE S. OLIVEIRA	219	01/04/2005	28
20	MARIA RITA O. P. DE REZENDE	1471	01/04/2005	28
21	MARIA DO SOCORRO S. DA COSTA	267	20/03/2001	28
22	ERICA MOITINHO D. SANTOS	365	20/03/2001	28
23	VANDERLEIA V. DA S. VIDAL	2722	29/08/2011	27
24	JUCELIA VIEIRA N. FERNANDES	1329	29/08/2011	27
25	NEIDE DE SOUZA CABRAL	218	01/09/2012	27
26	SARA SOUZA LIMA	569	22/07/2002	27
27	FERNANDA RODRIGUES MARQUES	3293	29/08/2011	26
28	POLLYANA RODRIGUES BARRETO	7137	29/08/2011	26
29	DEBORAH R. B. PIMENTEL	3296	29/08/2011	26
30	SIRLEI DA SILVA PRIMO	2719	29/08/2011	26





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ nº 06.075.215/0001-58

31	SIRLEIDE ARAUJO M. SANTOS	322	01/04/2005	26
32	TAISE PAULA N. DOS S. MOITINHO	1331	29/08/2011	26
33	MAURINA PEREIRA DOS SANTOS	338	01/04/2005	26
34	JOSEVANIA CONCEIÇÃO TEIXEIRA	7324	29/08/2011	25

ANEXO II

Nº	COORDENADOR (A)	MAT ^a	ADMISSÃO	PONTUAÇÃO
1	PATRICIA GONÇALVES DE SOUZA	2412	29/08/2011	28
2	CLEIA REGINA A. V. DOURADO	7303	29/08/2011	27
3	OSVALDO ROCHA VIEIRA FILHO	2262	29/08/2011	26
4	LIDIA MARTINS DE M. NETA	7077	29/08/2011	26
5	CLAUDIANA FERREIRA DOS SANTOS	2040662	01/02/2012	24
6	RENATA DOURADO MATOS	7142	29/08/2011	24
7	REGINALDO TOMAZ DE AQUINO	7140	29/08/2011	23
8	ELY KASSIA R. DE JESUS ALMEIDA	7067	29/08/2011	23
9	JAILDES A. BARRETO ROSENDO	2207	04/05/2012	22
10	AURIANA M. PEREIRA SCHWAB	7408	07/05/2012	21
11	JOAQUIM MAGALHAES NETO	7322	29/08/2011	20
12	CRISTIANE KUHN DE OLIVEIRA	7098	29/08/2011	20
13	ANA PAULA OLIVEIRA GAMA	7092	29/08/2011	19
14	ELBA RAMIRES F. R. DOURADO	7263	01/02/2012	18
15	MARIA LETÍCIA R. DA SILVA LIMA	2829	08/05/2012	17
16	EDNILSON MARTINS DE MIRANDA	7729	01/04/2013	13
17	ALINE D. DO N. MALAQUIAS	7557	21/08/2012	13

CRITÉRIOS VALORATIVOS: Tempo de serviço, tempo de desdobramento na rede, nível de formação e assiduidade.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/CD5B-7D6A-10C8-DD14-6411> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CD5B-7D6A-10C8-DD14-6411



Hash do Documento

f460e6702f5b2fc38805100e845bd297a054d013b075ee62355dcc9698280610

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/05/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 23/05/2024 18:36 UTC-03:00